



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PRO T O C O L O

PROCESSO nº 395/2009 de 20 de novembro de 2009

INTERESSADO: VEREADOR MÁRIO GABARDO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 019/2009 de 19 de novembro de 2009

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 153, de 20 de janeiro 2010*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

fol  
18

EXMO SR.

VEREADOR VALDECIR RUBBO

DD. PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

NESTA.



Sr. Presidente,

O Vereador **MARIO GABARDO** (PMDB) vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e nove.

  
Vereador **MARIO GABARDO**  
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

APROVADO	
Votação:	Unívoca - RU
Data:	20/11/09
Presidente	

F02  
ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, 19 DE NOVEMBRO DE 2009

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 06,  
DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO  
DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A Lei Complementar nº 06, de 15 de julho de 1996, passa a  
vigorar acrescida do artigo 146A e parágrafo único, com as seguintes redações:

“Art. 146A – A numeração das demais edificações se dará no sentido  
Centro/Bairro e será relativa à distância da edificação ao início da rua.

Parágrafo Único – As edificações situadas no lado direito da via receberão  
os números pares, enquanto que as edificações situadas no lado esquerdo da via receberão os  
números ímpares”.

**Art. 2º** – Tais dispositivos devem ser observados a partir da vigência desta  
lei, dando-se prazo de cinco anos para adaptação da numeração já existente.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

603  
CS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Encaminho para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto tem como objetivo colaborar para o desenvolvimento urbano ordenado, tornando mais fácil a localização de endereços, residências e estabelecimentos comerciais, seja pela comunidade, pelos visitantes de nosso município ou pelos profissionais ligados ao serviço postal e de entregas. Além disso, o projeto visa normatizar entendimento já pacificado e adotado pelo Ipurb.

Sala das Sessões, aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e nove

  
VEREADOR MARIO GABARDO

PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOH  
CS

PARECER 369/2009

Processo nº 395/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 019/2009, de iniciativa do Vereador Mário Gabardo, que Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 06, de 15 de julho de 1996, **“Institui o Código de Edificações de Bento Gonçalves e dá outras providências.”**

O presente projeto de lei, visa acrescentar o artigo 146A e o parágrafo único à Lei Complementar nº 06, de 15 de junho de 1996, que Institui o Código de edificações de Bento Gonçalves .

O presente Projeto visa colaborar para ordenar o desenvolvimento urbano, localizando de forma mais fácil os endereços, tanto para visitantes quanto para os servidores dos correios.

Desta feita, essa Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da presente matéria, necessitando a Publicação de Edital por se tratar de Lei Complementar.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



105  
08

**PROCESSO:** 395 /2009

**AUTOR:** Vereador MARIO GABARDO

**ASSUNTO:** ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE “ INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 395/2009 que “*Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 06, de 15 de julho de 1996, que “Institui o Código de Edificações de Bento Gonçalves e dá outras providências”*”, exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Vereador Mario Gabardo, visa acrescentar dispositivos à Lei Complementar nº 06, que propiciem o ordenamento urbano através da normatização da numeração das edificações por parte do Poder Público, apresentando sugestões que virão facilitar a localização de endereços.

O artigo 2º da propositura estabelece um prazo de cinco anos para adaptação da numeração já existente, o qual entende a Comissão ser um período suficiente para adequação à nova legislação.

Embora o Projeto de Lei ter seus méritos, cumpre destacar que por tratar-se de Lei Complementar, a matéria deve ser publicada, conforme determina o art. 130, § 2º do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Por isso, considerando os aspectos acima, isto é, a necessidade de publicação da proposta em questão, essa Comissão entende que após o atendimento a esses dispositivos legais a mesma terá condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

**Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI**

Vice- Presidente

**Vereador VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo

# CTD presta homenagem à nova diretora da ABBTUR

Fof  
de  
CB

Na reunião ordinária da Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados (CTD), realizada em dezembro, o presidente Afonso Hamm (PP-RS), fez homenagem a nova diretoria eleita da Associação Brasileira dos Bachareis em Turismo (ABBTUR), para o período de 2010/2011. Na oportunidade, foi empossada a presidente, Tania Omena - Seccional Rio de Janeiro. Também foram empossados outros membros da diretoria: vice-presidente, Rosana Lima - seccional Rio de Janeiro; diretor financeiro - Paulo Henrique Martins - Seccional Rio de Janeiro; e Secretária executiva - Rita Michelin - seccional do Rio Grande do Sul. Também prestigiou a solenidade o secretário de Turismo de Porto Alegre, Luiz

Fernando Morais.

Conforme Hamm, a associação tem como objetivo principal contribuir para o desenvolvimento da atividade turística geral e conhecimento de novas tecnologias, disponibilizando e trabalhando em prol da cadeia produtiva do turismo. A sua missão é congregar, defender e representar os bachareis em turismo promovendo ações que favoreçam maior atuação dos profissionais no mercado de trabalho de forma ética e comprometida.

## Turismo

O presidente da CTD destacou que é uma honra para a comissão ter sido escolhida para servir de cenário da posse da diretoria desta entidade que muito bem representa essa categoria que tem promovido a expansão

e desenvolvimento do turismo nacional.

Na oportunidade, o secretário de Turismo de Porto Alegre parabenizou o deputado Afonso Hamm pelo trabalho que tem desenvolvido em prol do turismo brasileiro, em especial o Rio Grande do Sul. "O deputado tem capacidade de movimentação, integração e articulação em diversos segmentos do turismo brasileiro", observou. Ele informou que os secretários de Turismo das capitais e destinos indutores formaram a Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores (Anseditur), cujo objetivo é integrar o Brasil, trocar de experiências e ser interlocutor nas esferas governamentais.

A presidente da



ABBTUR, Tania Omena, destaca que a escolha pela CTD se deve ao apoio que tiveram dos parlamentares para o reconhecimento desta profissão, que no país

tem 180 mil egressos. "A Comissão é o fórum de reconhecimento público da sociedade brasileira e o turismólogo precisa desse aval desta entidade que tem importantes decisões para o turismo brasileiro", ressalta.

A secretária executiva, Rita Michelin, que também é presidente da Associação no Rio Grande do Sul, comenta

que a entidade tem trabalhado na capacitação dos turismólogos e no desenvolvimento de base. A primeira subseccional do país surgiu no Rio Grande do Sul, concretizando o projeto de roteirização turística. Rita comemora que a CTD é presidida por um gaúcho que tem se interessado e trabalhado pelo crescimento do turismo.

## Comissão Municipal de Defesa Civil tem novos integrantes



Na tarde desta quinta-feira, 10, na Prefeitura de Bento Gonçalves, ocorreu a primeira reunião deste ano da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC). Instituída por lei, a comissão não tinha membros empossados há mais de quatro anos. Neste ano, a Prefeitura resolveu retomar as atividades de funcionamento da COMDEC. São membros da COMDEC: Major Mauro Moro - comandante do Batalhão dos Bombeiros (presidente), Marcelo Germiniani - diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB (Conselho Técnico) e Marina Bertarello - Procuradoria-geral do

Município (secretária executiva). A portaria é válida por dois anos.

### Sobre a comissão

A COMDEC é o órgão de coordenação municipal dos assuntos de defesa civil, cabendo-lhe contribuir na execução do Sistema Estadual de Defesa Civil, como prescreve o Decreto Estadual nº 32.498/87. A comissão caberá o contato com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - (CODEC/RS). Uma das primeiras ações, em pauta na primeira reunião junto com a Secretaria Geral de Governo, é o contato com a CODEC/RS para encaminhamentos neces-

sários quanto ao estado de emergência decretado no município devido às fortes chuvas do último mês.

### Atribuições

O presidente da comissão fala sobre as atribuições da COMDEC: "Nosso trabalho tem por finalidade preparar a comunidade em todos os seus setores (Público e Privado) para os enfrentamentos das situações de risco à Vida e ao Patrimônio dos Cidadãos, para os levantamentos das situações de risco à Vida e ao Patrimônio dos Cidadãos, para realizando ações Preventivas, Socorro, Assistencial e Recuperativa; Fazendo o levantamento de áreas de Risco e o seu cadastramento, inclusive das pessoas que vivem nesses locais,

para que sejam adotadas medidas em Curto, Médio e Longo Prazo para solução dos Problemas; Aperfeiçoar a legislação vigente, com criação de Lei Municipal e Fundo Municipal de Defesa Civil, treinamento e preparação de Núcleos de Defesa Civil nos Bairros; Inserção de Recursos no Orçamento Municipal, e proposição de aplicação de recursos originários de Nível Estadual e Federal em projetos de Defesa Civil, de caráter emergencial e não emergencial", afirma.

### Equipes

A comissão também pretende atuar na formação de equipes para atendimento a algumas situações. Segundo Moro, a intenção é preparar equipes técnicas que, em situações de risco, sejam requisitadas para agir no apoio as instituições já existentes (Bombeiros, Cruz Vermelha, Secretarias do Município, Brigada Militar), atendendo as necessidades de socorro à comunidade. "Esperamos em 2010 readoquar a Defesa Civil, para que tenhamos pessoas com responsabilidade de exercer a plenitude das ações para a comunidade, em prol de construirmos uma comunidade mais segura", considera.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

## EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador VALDECIR RUBBO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores os seguintes Projetos de Lei Complementares, de origem Executiva: nº 014, de 09 de dezembro de 2009, que "Autoriza prorrogação de contratações administrativas temporárias e emergenciais"; de origem Legislativa: nº 018, de 19 de novembro de 2009, que "Altera, acresce e renenumera dispositivos do Artigo 66, da Lei Complementar nº 106/2006 - Código Tributário Municipal; nº 019, de 19 de novembro de 2009, que "Acresce dispositivos à Lei Complementar nº. 06, de 15 de julho de 1996, que institui o Código de Edificações de Bento Gonçalves e dá outras providências". Os mesmos iniciaram a tramitação nas Comissões Técnicas, até final votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, 12 de dezembro de 2009.

Vereador VALDECIR RUBBO  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F07  
OB

**PROCESSO:** 395 /2009

**AUTOR:** Vereador MARIO GABARDO

**ASSUNTO:** ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 395 /2009 que “ Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 06, de 15 de julho de 1996 ”, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Mario Gabardo, visa acrescentar dispositivos à Lei Complementar nº 06, que Institui o Código de Edificações de Bento Gonçalves, que venham normatizar a ordenação numérica das edificações do Município, buscando facilitar a localização de endereços.

A propositura atende a técnica Legislativa e, por isso, a Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOR  
BR

PROCESSO Nº 395/2009

AUTOR: Vereador Mário Gabardo

ASSUNTO: ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem análise ao Processo 395/2009 que ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Mário Gabardo, visa acrescentar dispositivos à Lei Complementar nº 06, que Institui o Código de Edificações de Bento Gonçalves, que venham normatizar a ordenação numérica das edificações do Município, buscando facilitar a localização de endereços.

Portanto, essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

*Plenário*

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2009.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**

Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Vice-Presidente

Vereador **NERI MAZZUCHIN**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.**

**ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A Lei Complementar nº 06, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar acrescida do artigo 146A e parágrafo único, com as seguintes redações:

**“Art. 146A – A numeração das demais edificações se dará no sentido Centro/Bairro e será relativa à distância da edificação ao início da rua.**

**Parágrafo Único – As edificações situadas no lado direito da via receberão os números pares, enquanto que as edificações situadas no lado esquerdo da via receberão os números ímpares”.**

**Art. 2º** – Tais dispositivos devem ser observados a partir da vigência desta lei, dando-se prazo de cinco anos para adaptação da numeração já existente.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
.....  
Diretor Geral

Registrado(a) às fls. 144

e publicado

Em 29/01/10  
